

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº
[32/2024]

Município de Boa Vista do Incra-RS

PREFEITURA MUN. BOA VISTA DO INCRA	
PROTOCOLADO	
Sob nº	3504
Data	29/11/24
Resp.	<i>[Assinatura]</i>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação **emergencial** é a compra e substituição da bomba hidráulica e do material elétrico para sua ligação, bem como serviço de mão de obra para realização da instalação junto ao poço, para o funcionamento completo do mesmo, fundamental para o abastecimento de água potável junto a comunidade da Corticeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, sob item 237 para a manutenção elétrica para poço artesiano, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a compra e substituição da bomba hidráulica e do material elétrico para sua ligação, bem como serviço de mão de obra para realização da instalação junto ao poço, para o funcionamento completo do mesmo, fundamental para o abastecimento de água potável junto a comunidade da Corticeira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Prazos:

- a) prazo do contrato poderá ser de até 15 dias.
- b) a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 15 dias, em frente a escola EMEI Pequeno Aprendiz, em horário de expediente, onde o fiscal do contrato da Secretaria fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor.
- c) caberá ao fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias, promover o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.
- d) as despesas de transporte até o local ocorrerão por conta exclusiva da fornecedora.
- e) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 8 dias.
- f) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- g) caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas a serem substituídas.
- h) a aceitação dos objetos se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada item da licitação.
- i) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos bens.

4.3. Modelo de gestão do contrato:

- a) os servidores designados através da portaria vigente, de acordo com a secretaria solicitante, atuarão como gestor e FISCAL DO CONTRATO OS SERVIDORES: Pedro Paulo Paixão e o Fiscal João Luiz Campos dos Santos, conforme Portaria nº 58/2023.

4.4. Critérios de pagamento:

- a) o pagamento ficará condicionado ao recebimento atestado pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante na nota fiscal.
- b) o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis da entrega da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.
- c) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar incluídas no preço proposto para os produtos e serviços.
- d) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Contrato nº xxx/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados esperados são a substituição da bomba submersa para ficar de acordo com a rede elétrica que é trifásica e a substituição do controle elétrico, para que o poço funcione de maneira a abastecer as famílias do assentamento Corticeira, e que solucionem os problemas que estão ocorrendo seguidamente, resultando em gastos para a prefeitura e interrupções no fornecimento de água potável, que é uma necessidade básica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos Membros da Comissão de Recebimento o que comprovará o recebimento dos objetos.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelos servidores designados conforme Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023. O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens. Ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, o que foi definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

GERSON OSVALDO PLENTZ, CNPJ 08.321.252/0001-24, Selbach – linha Floresta.

Valor total: R\$ 10.687,68

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do

Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	unidades	descrição	Valor R\$
		Item 1	
1	1	unidade Bomba submersa 3 cv 14 est trif 380v Plentz	4.612,01
2	1	quadro de comando trifásico, 380 volts, com acionamento automático e manual, com relé térmico e relé falta de fase	1.800
3	1	mão de obra mais o deslocamento	1.500
		Item 2	
4	1	abraçadeira p/ caixa luz bifásica ou trifásica	63,89
5	2	armação pesada 1x1	44,86
6	6	arruela galvanizada 1 pol	19,98
7	8	arruela lisa 5/16 pol	1,60
8	1	balde aterramento	19,05
9	9	bucha galvanizada 1 pol	18,90
10	14m	cabo 7 pernas 10mm (cor azul)	205,10
11	12m	cabo 7 pernas 10 mm (cor preto)	175,80
12	12m	cabo 7 pernas 10 mm (cor branco)	175,80
13	19m	cabo 7 pernas 10 mm (cor verde)	278,35
14	1	caixa entrada ext 50x50	417,67
15	6	cinta p/caixa de luz perfurada	23,64
16	3	conector KS	26,73
17	10	curva pvc 1 pol	36,60

18	1	disjuntor trifasico 40 amp margirius	78,62
19	3	dispositivo proteção surtos 45 KA	142,83
20	3	eletroduto pvc 1 pol	57,87
21	1	fita isolante 20m preta	11,60
22	2	garra p/disjuntor unipolar	24,00
23	1	haste terra cobreada 10mm 2 m	31,17
24	2	isolador roldana 72x72	14,66
25	11	luva pvc 1 pol	29,81
26	2	parafuso armação c/2 arruelas 20 cm	33,64
27	1	poste concreto 7m 100 DAM	819,53
28	1	cola silicone 50 g incolor Tytan	9,22
29	1	barra zincada 5/16x1.00	8,35
30	10	parafusos philips 3.5x 20	2,00
31	6	parafuso sextavado 1/4x1	1,20
32	8	porca sextavada 5/16	3,20

Total: R\$ 10.687,68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Orgão: 05 Secretaria de Ind., Com., Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 003 Meio Ambiente

Proj./atividade: 2.851 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

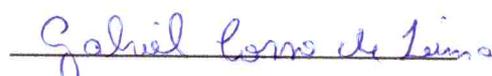
Código Reduzido: 241 (1.759.0000.7591)

Elemento: 3.3.90.30 – **Material de Consumo** - demais itens

Código Reduzido: 245 (1.759.0000.7591)

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ – **item 3 mão de obra**

Boa Vista do Incra -RS 29 de Novembro de 2024.



Gabriel Corso de Lima

Analista Ambiental